

**DYNAMO GLOBAL MASTER FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

**CNPJ/MF nº 20.622.306/0001-97**

**Classificação Anbima:** AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Fundos que devem possuir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da carteira em ações à vista, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações e Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível I, II e III. Fundos que objetivem investir em ativos financeiros no exterior em parcela superior a 40% do patrimônio líquido nos termos da regulamentação da CVM.

**Disclaimers:**

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS



RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

**Investimento Inicial Mínimo:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Movimentações Mínimas:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Saldo Mínimo:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do Fundo:**

Mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem. A ADMINISTRADORA se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Local, meio e forma de divulgação das informações:**

São disponibilizadas aos cotistas (i) diariamente informações sobre o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo; (ii) mensalmente extrato contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período, a movimentação ocorrida ao longo do mês e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato, além das demais informações mínimas exigidas pela regulação vigente; (iii) mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, perfil mensal e a composição da Carteira do Fundo, observado o direito de restrição parcial de divulgação, nos prazos e termos previstos na regulação vigente; (iv) as demonstrações de desempenho do Fundo relativas (a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano e (b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano; e (v) anualmente, no de 90 (noventa) dias contado a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Sem prejuízo das informações que estejam disponíveis aos cotistas na página da CVM na rede mundial de computadores e/ou no site da Administradora, no endereço [www.dynamo.com.br](http://www.dynamo.com.br), as informações estão ainda disponíveis para os cotistas na sede da Administradora, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1.235, 6º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22440-034 ou pelo e-mail [dynamo@dynamo.com.br](mailto:dynamo@dynamo.com.br).

**Local, meio e forma de solicitação de informações pelo cotista:**

Serviço de Atendimento ao Cotista:

Telefone: (21) 2512-9394

Endereço: Av. Ataulfo de Paiva, nº 1.235, 6º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22440-034

E-mail: [dynamo@dynamo.com.br](mailto:dynamo@dynamo.com.br)

Website: [www.dynamo.com.br](http://www.dynamo.com.br)

**Exposição dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do Fundo:**

I - Risco de Mercado – Os ativos componentes da CARTEIRA, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do FUNDO. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;

II - Risco de Mercado Externo - O FUNDO investirá seus recursos em ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, a performance do FUNDO pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países respectivos, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que, podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

III – Risco Cambial – As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO. A GESTORA não tem obrigação de realizar operações nos mercados de derivativos para administrar a variação cambial existente entre a moeda brasileira (Real) e outras moedas. Na hipótese de tais operações serem realizadas, é possível que tais operações não minimizem a exposição total frente às oscilações cambiais, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do FUNDO. Motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados de câmbio, seja decorrente de eventos programados tais como feriados ou de fatores extraordinários, poderão acarretar redução no valor das cotas do FUNDO, impossibilidade de observância dos objetivos de investimento do FUNDO ou ainda impactar de forma adversa o resgate dos investimentos pelos Cotistas nos termos deste Regulamento.

IV - Risco de Liquidez – O FUNDO pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido no seu regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de suas cotas quando solicitados pelos Cotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na diminuição ou na inexistência de demanda pelos títulos públicos e/ou privados e valores mobiliários integrantes da CARTEIRA nos mercados nos quais são negociados. Adicionalmente, considerando que a conversão e a liquidação das cotas podem ocorrer em dia diverso da solicitação, na hipótese de volatilidade do mercado e eventual queda no valor das cotas, o pagamento dos resgates poderá ser realizado em montante inferior ao solicitado caso o Cotista não disponha de recursos suficientes no FUNDO para compensar a desvalorização das cotas ocorrida entre o período de solicitação de resgate e de sua efetiva liquidação financeira. O FUNDO poderá, ainda, não estar apto a efetuar, no prazo previsto neste Regulamento, pagamentos de resgates em decorrência de investimentos mantidos em fundos de investimento constituídos que não possuem liquidez diária.

V - Risco de Crédito – Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a CARTEIRA estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. O FUNDO poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da CARTEIRA, este poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos. O FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua CARTEIRA, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO.

VI - Risco Decorrente do Uso de Derivativos – A realização de operações no mercado de derivativos pelo FUNDO poderá acarretar variações, positivas ou negativas, no valor do patrimônio líquido do FUNDO superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar perdas patrimoniais ao FUNDO e, conseqüentemente, aos Cotistas, podendo os mesmos ser chamados a aportar recursos adicionais, na hipótese de o patrimônio líquido do FUNDO se tornar negativo.

VII - Risco Decorrente da Oscilação de Mercados Futuros – Alguns dos ativos componentes das carteiras de investimento do FUNDO, inclusive títulos públicos, podem estar

sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da CARTEIRA e precificação dos ativos poderá ser prejudicada.

VIII - Risco Decorrente da Precificação dos Ativos - A precificação dos ativos integrantes da CARTEIRA deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, e de instrumentos financeiros derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor aplicável aos mesmos.

IX – Risco Regulatório - As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos e câmbio, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO e/ou na observância os objetivos de investimento do FUNDO ou ainda impactar de forma adversa o resgate ou realização dos investimentos pelos Cotistas nos termos deste Regulamento.

X - Risco de Concentração – A concentração dos investimentos, nos quais o FUNDO aplica seus recursos, em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira do FUNDO aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

XI – Risco de Restrição de Negociação - O FUNDO pode estar sujeito a restrições de negociação de alguns dos ativos componentes de sua carteira por parte das bolsas de valores e de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos financeiros da carteira e precificação dos ativos poderá ser prejudicada, podendo inclusive ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, resultando em aumento ou redução no valor das cotas.

XII – Risco de Mercado Externo – FATCA - De acordo com as previsões do “Foreign Account Tax Compliance Act” (“FATCA”), constantes do ato “US Hiring Incentives to Restore Employment” (“HIRE”), os investimentos diretos ou indiretos do FUNDO em ativos americanos, os pagamentos recebidos pelo FUNDO advindos de fonte de renda americana após 31 de dezembro de 2013, os rendimentos brutos decorrentes de venda de propriedade americana recebidos pelo FUNDO após 31 de dezembro de 2016 e outros pagamentos recebidos pelo FUNDO após 31 de dezembro de 2016 aos quais possa se atribuir fonte de renda americana, poderão se sujeitar à tributação pelo imposto de renda americano na fonte, à alíquota de 30% (trinta por cento), exceto se o FUNDO cumprir com o FATCA. A observância ao FATCA será atendida através e em decorrência do acordo firmado com o Secretário do Tesouro Nacional dos Estados Unidos, segundo o qual o

FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, concorda em entregar determinados relatórios e atender a determinados requisitos no que dizem respeito à retenção de pagamentos feitos em favor de certos investidores do FUNDO ou, se o FUNDO for elegível, por ser presumido como um fundo que atende os requerimentos constantes do FATCA. O acordo entre o governo brasileiro e o governo americano (Intergovernmental Agreement – IGA, Modelo 1) foi firmado em 23 de setembro de 2014. Qualquer montante de tributos americanos retidos não deverá ser restituído pela autoridade fiscal americana (“Internal Revenue Service” – “IRS”). Ao aplicar no FUNDO, os Cotistas reconhecem que o FUNDO pretende cumprir com qualquer e toda obrigação prevista na regulamentação do FATCA e qualquer outra a ela relacionada ou com o intergovernamental relacionado ao FATCA, a fim de evitar a retenção prevista nessas regulamentações (“FATCA Withholding”), ou tomar quaisquer outras medidas que forem razoavelmente necessárias para evitar tal retenção (“FATCA Withholding”) sobre os pagamentos recebidos pelo FUNDO. Ao aplicar no FUNDO, os Cotistas reconhecem que o FUNDO poderá, quando solicitado pela regulamentação do FATCA: (i) requerer informações adicionais referentes aos Cotistas e seus beneficiários finais, bem como formulários necessários para cumprir com as obrigações previstas no FATCA; e (ii) ser solicitado a apresentar relatórios referentes a informações relacionadas aos Cotistas e seus beneficiários finais ao IRS e ao Tesouro Nacional americano, juntamente com as informações relacionadas aos pagamentos feitos pelo FUNDO a tais quotistas. Os potenciais investidores devem consultar seus assessores quanto às informações que possam ser requeridas para apresentação e divulgação ao agente pagador e distribuidor do FUNDO, e em certas circunstâncias para o IRS e ou para o Tesouro Nacional americano, como disposto no Regulamento do FATCA ou no IGA – Modelo 1. Os investidores também são aconselhados a verificar com os seus distribuidores e custodiantes as suas intenções de cumprimento e atendimento aos requerimentos do FATCA. Não obstante esse produto ser exclusivamente oferecido no território nacional e ter como público alvo residentes no Brasil, caso um investidor seja identificado como americano nos termos do FATCA, retenções americanas poderão ser aplicadas aos investimentos estrangeiros do FUNDO e, portanto, os resultados decorrentes do FUNDO poderão ser impactados.

XIII - Risco de Enquadramento Fiscal - Poderá haver alteração da regra tributária, criação de novos tributos, interpretação diversa da regra atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou, ainda, a revogação de isenções vigentes, sujeitando o FUNDO ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

#### **Política de Voto:**

A GESTORA DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

A Política de Voto está disponível no site da Administradora e em sua página na rede mundial de computadores.

**Tributação aplicável ao Fundo e a seus cotistas:**

Fundo: A carteira do Fundo não está sujeita à incidência de impostos, exceto no que se refere a ativos negociados ou adquiridos no exterior, hipótese na qual o Fundo sujeitar-se-á às normas tributárias internacionais vigentes.

Cotistas: No resgate de cotas, os rendimentos auferidos pelos cotistas do Fundo estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) à alíquota de 15% (quinze por cento). Não há incidência de imposto sobre operações financeiras (IOF).

O acima disposto não se aplica a cotistas sujeitos à tributação específica, nos termos da legislação em vigor.

A Administradora envidará seus melhores esforços de modo a manter a carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, de forma a evitar alteração no tratamento tributário do Fundo e de seus cotistas.

**Política de administração e gerenciamento de risco**

O processo de avaliação e gerenciamento de risco da Administradora e da Gestora permeia todo o processo de decisão de investimento. O risco de um ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo processo de análise fundamentalista. Na mensuração do risco da carteira, a abordagem praticada é prioritariamente bottom-up, com ênfase na análise específica de risco de cada um dos ativos. O risco de liquidez é acompanhado periodicamente, inclusive por meio da realização de testes de liquidez, ressaltando-se, porém, que uma menor liquidez não altera, necessariamente, os fundamentos e o valor intrínseco dos ativos investidos, não sendo obrigatoriamente fator decisivo de investimento ou desinvestimento. Adicionalmente, a Administradora e a Gestora consideram as questões de diversificação dos setores subjacentes e sua implicação na concentração da carteira, monitorando ainda os demais riscos aos quais o Fundo está sujeito.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática políticas de gerenciamento de risco, as aplicações do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitas a flutuações de mercado e aos demais riscos previstos neste formulário e no regulamento do Fundo, podendo por esse motivo ocorrer a perda parcial ou total do capital investido ou, ainda, patrimônio líquido negativo do Fundo, ficando estabelecido que os quotistas, nesta última hipótese, serão responsáveis pela realização de aportes adicionais, devendo o Fundo ser liquidado, por deliberação da assembleia geral de quotistas.

**Apresentação do Administrador e do Gestor:**

O Fundo é administrado pela DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.116.353/0001-62 e autorizada pelo Ato Declaratório CVM nº 2422 para o exercício profissional da atividade de administração de carteira.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela DYNAMO INTERNACIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.880.927/0001-02 e autorizada pelo Ato Declaratório CVM nº 9076 para o exercício profissional da atividade de administração de carteira.

Desde o início de suas atividades, a Dynamo adota como filosofia de investimento a análise fundamentalista de empresas, visando à obtenção de retorno a médio e longo prazo. As decisões de investimento na Dynamo são tomadas de forma colegiada e todos os investimentos realizados são monitorados de modo permanente pelas equipes de análise e gestão.

A DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. é aderente aos seguintes códigos Anbima: Código de Ética, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Código para Fundos de Investimento, Código para o Programa de Certificação Continuada e Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

**Relação dos demais prestadores de serviços do Fundo:**

Custódia, Controladoria de Ativo e Escrituração de Cotas: Banco Bradesco S.A.

Controladoria de Passivo: Dynamo Administração de Recursos Ltda.

Distribuidor de Cotas: Dynamo Administração de Recursos Ltda.

Auditor Independente: KPMG Auditores Independentes

Consultor de Investimentos: Dynamo Capital LLP

**Agência de Classificação de Risco de Crédito**

Este Fundo não é classificado por agência classificadora de risco.

**Política de distribuição de cotas:**

O DYNAMO GLOBAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR  
Tem suas cotas são distribuídas exclusivamente pela DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, instituição administradora do Fundo.

A atividade de distribuição é exercida no próprio âmbito da atividade de administração, não sendo cobrada qualquer taxa adicional do Fundo por este serviço. Neste sentido e considerando ainda que a atividade de distribuição é desempenhada pela Dynamo exclusivamente para fundos de investimento por ela administrados e/ou geridos, não foram identificados conflitos de interesse.